



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-000460/026/09

Prefeitura Municipal: Lagoinha.

Exercício: 2009.

Prefeito(s): José Sérgio de Campos.

Acompanha (m): TC-000460/126/09

EMENTA: MUNICÍPIO: LAGOINHA. CONTAS DO EXERCÍCIO: 2009.

Aplicação Total no Ensino: 28,81%. Investimento no Magistério com recursos do FUNDEB: 63,22%. Total de despesas com FUNDEB: 100,00%. Despesas com Saúde: 22,11%. Gastos com Pessoal: 50,05%. Déficit orçamentário: 0,76% (R\$ 65.385,38). Transferência para a Câmara: 5,06%. Encargos Sociais: regular. Remuneração dos agentes políticos: regular. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E.Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de abril de 2011, pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, e Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente em Exercício, e do Substituto de Conselheiro Marcelo Pereira, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu **parecer favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Lagoinha, exercício de 2009, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações e determinações ao Executivo Municipal, à margem do parecer e por ofício; e, determinação à Auditoria.

Determinou, ainda, a abertura de termo contratual e também de apartado para análise das matérias especificadas no voto, e à Diretoria da UR/14 que oriente a Auditoria no sentido de observar os termos da Nota Técnica SDG n° 57, nos termos constantes do referido voto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fica autorizada vista e extração de cópias no Cartório do Conselheiro Relator, observadas as cautelas legais.

Publique-se.
São Paulo, 14 de abril de 2011.

ANTONIO ROQUE CITADINI - **Presidente**

FULVIO JULIÃO BIAZZI - **Relator**

DOE. 16.04.11 - PÁG. 31